



DECRETO Nº 29/2024

“Dispõe sobre Autorização de desmembramento de Terreno Urbano e dá outras Providências”.

O **PREFEITO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com base na Lei nº 13/2005, e Decreto nº 023/2016 e Lei Federal nº 6.766/1979;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano de propriedade da empresa MARQJO FERRAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.089.335/0001-89, Imóvel este com área total de 1004,99 m² (mil e quatro metros quadrados e noventa e nove centímetros quadrados), às margens da avenida Texeira de Freitas, Bairro Centro, em Barra da Estiva/BA, imóvel matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra da Estiva – Bahia, **sob a matrícula nº 3.377, livro nº 2 do Registro Geral**, cadastrado no setor de registro de imóveis deste Município sob o nº 01.01.003.0017.001, cujo imóvel se encontra dentro das seguintes confrontações:

- I – Norte: confronta com a Avenida Texeira de Freitas;
- II – Leste: confronta com imóvel de propriedade do Sr. Antônio Bento Novais;
- III – Sul: Confronta com Rua Micheline Pires Castro;
- IV – Oeste: confronta com o imóvel de propriedade do Sr. Arnor José de Castro.

Art. 2º - O desmembramento autorizado por este decreto, dará origem a duas novas unidades imobiliárias por fragmentação, as quais terão as seguintes confrontações e dimensões:



Área do lote 01 – 682,21m²
Confrontações e dimensões

- I – Norte: confronta com a imóvel de propriedade da empresa Marqjo Ferragens LTDA;
- II – Leste: confronta com imóvel de propriedade do Sr. Antônio Bento Novais;
- III – Sul: Confronta com Rua Micheline Pires Castro;
- IV – Oeste: confronta com o imóvel de propriedade do Sr. Arnor José de Castro.

Área do lote 02 – 322,78m²
Confrontações e dimensões

- I – Norte: confronta com a Avenida Texeira de Freitas;
- II – Leste: confronta com imóvel de propriedade do Sr. Antônio Bento Novais;
- III – Sul: Confronta com imóvel de propriedade da empresa Marqjo Ferragens LTDA;
- IV – Oeste: confronta com o imóvel de propriedade do Sr. Arnor José de Castro.

§1º - A área de Lote 01 permanecerá no Cadastro Municipal sob nº 01.01.003.0017.001, agora com área total de 682,21m²; enquanto a área de Lote 02 dará origem ao Cadastro Municipal nº 01.01.003.0060.001, de área total de 322,78m², ambos com propriedade da empresa Marqjo Ferragens LTDA.

§2º: A Prefeitura Municipal de Barra da Estiva/BA, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º – Fica aprovada a planta arquitetônica/topográfica de desmembramento e o Memorial Descritivo das unidades imobiliárias descritas, dimensionadas e caracterizadas no art. 2º deste decreto, cujos documentos fazem parte integrante e inseparável dos mesmos.

Art. 4º - Ficam o Cartório de Registro de Imóveis e o Tabelionato de notas e Protestos desta comarca, autorizados a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias à transferência de domínio e registro do imóvel objeto do presente desmembramento.



Art. 5º - Encaminhe-se ao setor de cadastro Imobiliário deste Município, para que sejam tomadas as providências legais, com o objetivo de fragmentação do imóvel de origem, bem como atualização dos valores dos imóveis para fins de incidência e lançamento do Imposto Predial e territorial Urbano – IPTU.

Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva - BA, em 18 de março de 2024.

JOÃO MACHADO RIBEIRO

Prefeito